



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 7/2023 - DG/ZL/RE/IFRN

16 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

– 1º SEMESTRE DE 2023 –

O Diretor Geral do Campus Avançado Natal – Zona Leste, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições de processo seletivo para o curso FIC – Formação Inicial e Continuada, na modalidade a distância, ofertado pelo Campus Avançado Natal-Zona Leste, conforme disposto no quadro 01:

Quadro 1: CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EAD			
CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Formação em Educação a Distância	120 horas	180	Qualquer graduação
TOTAL			

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) à distância do IFRN estará aberto para aqueles que atendam aos seguintes critérios:

1.1 Ser portador de diploma ou certidão de conclusão de curso superior de graduação, conforme discriminado no Quadro 1.

2. O curso será ofertado integralmente na modalidade à distância, sem momentos presenciais.

3. O projeto do curso e mais informações encontram-se disponíveis no site do Campus Avançado Natal-Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/cursos/#fic>).

4. O cronograma completo do processo seletivo está disponível no Quadro 2.

DA INSCRIÇÃO

5. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme Quadro 2.

5.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa.

A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.2 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

5.3 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

6. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.

6.1 Caso o candidato tenha dúvidas de como se cadastrar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), confirmar o cadastro ou se inscrever em um curso, o IFRN elaborou uma página de ajuda em que está disponível em <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>.

7. O candidato é unicamente e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

9. Caso o candidato deseje trocar o curso ao qual se inscreveu será necessário cancelar a inscrição corrente e fazer uma nova inscrição.

10. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso ao qual está inscrito.

11. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de SORTEIO ELETRÔNICO dos candidatos regularmente inscritos.

13. O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente o procedimento de Sorteio Eletrônico, atribuindo a pontuação decrescente conforme ordem aleatória do sorteio, ou seja, será atribuída maior pontuação ao primeiro habilitado e menor pontuação ao último habilitado.

DO RESULTADO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado conforme Quadro 2, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e no sítio do Campus Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

15. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do Campus para o qual as vagas se destinarem.

16. Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados para as vagas ofertadas por campus/curso. Os demais candidatos, ao campus/curso, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

17. As vagas não preenchidas por candidato aprovado decorrentes do não comparecimento ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, no ato da matrícula, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com a ordem de classificação de todos os candidatos que não obtiveram aprovação dentro das vagas originais.

18. O candidato que não preencher os requisitos do item 1 e seus subitens será desclassificado do processo seletivo, e automaticamente será convocado outro inscrito conforme a ordem de sorteio.

19. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio do campus Natal Zona Leste do IFRN. (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

20. Ocorrerão tantas convocações para vagas remanescentes quantas se fizerem necessárias, sempre entre os candidatos habilitados de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e que ainda não tenham sido convocados.

21. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação Processo Seletivo pelo site do IFRN, e das convocações para realização das matrículas.

22. As datas previstas para matrículas e convocações estão no QUADRO 2, e poderão acontecer até a execução de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

23. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

24. Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis DEVERÃO realizar sua pré-matrícula online, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-a-distancia-ifrn>, no período apresentado no Quadro 2.

25. O candidato aprovado deverá utilizar o seu cadastro no Balcão de Serviços do Governo Federal GOV.BR.

26. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão realizar o preenchimento completo do formulário, fazendo o upload da documentação listada abaixo:

26.1 Foto padrão 3x4, recente, em boa qualidade (formato de imagem jpg, jpeg ou png);

26.2 Diploma e Histórico acadêmicos final de curso superior de graduação (completo/frente e verso, em arquivo único).

26.3 Carteira de identidade (frente e verso em arquivo único) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

26.4 Título de Eleitor ou e-Título (completo/frente e verso em arquivo único);

26.5 Comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo <http://www.tse.jus.br>;

26.6 Certidão de Casamento ou Nascimento;

26.7 Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino;

27. Após a efetivação da pré-matrícula, a solicitação ficará EM ANÁLISE pela secretaria acadêmica, para conferência da documentação exigida no edital. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a solicitação será ATENDIDA, efetivando a matrícula.

27.1 É de responsabilidade do candidato a anexação e o cadastro correto dos seus documentos no ato da pré-matrícula.

27.2 A documentação poderá estar em formato pdf, .docx, doc, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.

27.3 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes no sistema de matrículas, o qual será notificado pelo e-mail cadastrado.

28. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não iniciar ou não finalizar a solicitação de pré-matrícula online dentro do prazo será considerado desistente do processo seletivo.

29. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de corrigir os dados solicitados dentro do prazo estabelecido para matrícula terá sua solicitação INDEFERIDA, perdendo o direito à vaga no certame e de efetuar a matrícula.

DO CRONOGRAMA

30. O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 2.



Quadro 2: CRONOGRAMA		
ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição online	a partir das 08h00min do dia 20/03 até as 23h59min do dia 26/03/2023	Área do Candidato Sistema de Gerenciamento de Concurso https://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Classificação	até 18:00 de 31/03/2023	
Pré-matrícula online	no período das 10h00 do dia 03/04, às 23h59 do dia 07/04/2023.	Balcão Digital do IFRN https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-a-distancia-ifrn
Confirmação da matrícula	Do dia 03/04 até às 12h do dia 10/04/2023	
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes (se houver)	A partir de 11/04/2023	Portal do Campus Avançado Natal – Zona Leste do IFRN https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/
Início das aulas	17/04	

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
32. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às atividades e não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
33. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
34. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
35. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
36. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
37. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
38. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Natal-Zona Leste do IFRN.
39. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD3 - DG/ZL**, em 16/03/2023 14:44:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518977

Código de Autenticação: 809176f558

